

AUTORIZAÇÃO N.º 6543 /2016

I. Relatório

Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses veio notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão de cartões de professores, alunos, assistentes técnicos e assistentes operacionais.

Foram solicitados esclarecimentos os quais foram oportunamente prestados.

II. Do Pedido

- A requerente presta serviços de ensino público.
- Pretende com o presente tratamento proceder à gestão de cartões de professores, alunos, assistentes técnicos e assistentes operacionais.
- Os dados objeto de registo são os seguintes: nome, número de funcionário ou de aluno, número do cartão e fotografia.
- Os dados são recolhidos de forma direta, presencialmente.
- Ao titular dos dados é facultado conhecer, corrigir e eliminar os dados que lhe respeitem, desde que o solicite presencialmente e por escrito ao requerente.
- A requerente declarou comunicar dados dos alunos ao Ministério da Educação e Ciência, para efeitos de tratamento estatístico, Câmara Municipal para efeitos de transportes e Centro de Saúde de Marco de Canaveses para efeitos de prestação de cuidados de saúde e para J.P.M. Informática para efeitos de emissão dos cartões.
- A requerente referiu pretender a interconexão de dados com as bases de dados do Ministério da Educação e Ciência, para efeitos de tratamento estatístico, da Câmara Municipal para efeitos de transportes e do Centro de Saúde de Marco de Canaveses para efeitos de prestação de cuidados de saúde.

-No formulário de notificação vêm descritas as medidas de segurança que o requerente se propõe adotar.

-Pretende-se que os dados sejam conservados pelo tempo de 10 anos.

III. Apreciação

Face à atividade desenvolvida pela requerente, está-se perante finalidade determinada, explícita e legítima.

O tratamento de dados notificado tem o seu fundamento no consentimento dos respetivos titulares ou de quem os represente, no caso dos menores de idade – cf. artigo 6º, corpo, da Lei nº 67/98, de 26 de outubro, alterada pela Lei nº 103/2015, de 24 de agosto (Lei de Protecção de Dados Pessoais – LPDP).

Os dados pessoais recolhidos são pertinentes, necessários e não excessivos em relação à finalidade do tratamento (cf. alínea c) do nº1 do artigo 5º da LPDP).

No momento da recolha dos dados existentes deve ser assegurado direito de informação nos termos previstos no artigo 10.º da LPDP.

Deve igualmente ser garantido o direito de acesso, de acordo com o estatuído no artigo 11.º da LPDP.

Pese embora a declaração efetuada no formulário de notificação quanto a diversas comunicações e interconexões de dados, face a todos os esclarecimentos entretanto prestados, verifica-se que apenas há comunicação para a entidade que executa os cartões – J.P.M. Informática.

Esta comunicação será alicerçada no consentimento dos repetivos titulares, pelo que se admite a mesma.

Os dados devem ser exatos e, se necessário, atualizados (artigo 5º, alínea d), da LPDP, sendo conservados apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha e do tratamento posterior (artigo 5º, alínea e), da LPDP, sendo que incumbe ao responsável tomar as medidas adequadas para assegurar que sejam apagados ou retificados os dados inexatos ou incompletos ou não necessários (artigo 5º n.º 1, alíneas c) e d), e n.º 3 da LPDP).

No que diz respeito ao prazo máximo de conservação, entende-se que os mesmos deverão ser conservados pelo tempo em que alunos e funcionários se mantiverem no respetivo agrupamento.

Devem ser garantidas as regras de segurança adequadas, cabendo à responsável assegurar o resultado da efetiva segurança da informação e dos dados pessoais tratados. Todavia, independentemente das medidas de segurança adotadas pela entidade responsável pelo tratamento, é a esta que cabe assegurar o resultado da efetiva segurança da informação e dos dados tratados.

3- Conclusão

Em face do exposto, a Comissão Nacional de Protecção de Dados autoriza o tratamento notificado, nos termos dos artigos 6.º e 30.º da Lei 67/98, de 26 de outubro, alterada pela Lei nº 103/2015, de 24 de agosto, consignando-se o seguinte:

Responsável pelo tratamento: Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses;

Finalidade do tratamento: Gestão de cartões de professores, alunos, assistentes técnicos e assistentes operacionais;

Categorias de dados pessoais tratados: Nome, número de funcionário ou de aluno, número do cartão e fotografia;

Comunicação de dados de dados pessoais: J.P.M. Informática para efeitos de execução dos cartões;

Transferência de dados de dados pessoais: Não há;

Forma de exercício do direito de acesso e retificação: Através de pedido dirigido presencialmente ou por escrito ao responsável;

Eventuais interconexões de dados pessoais: Não há;

Prazo máximo de conservação dos dados: O tempo de permanência dos titulares (alunos e/ou funcionários) no agrupamento.



Lisboa, 5 de julho de 2016


Filipa Calvão (Presidente)